



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE INHAMBANE
DIRECÇÃO PROVINCIAL DA INDÚSTRIA E COMERCIO

“”

CONCURSO PÚBLICO N.º41I000661CP00022026
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO PARA ESCRITÓRIO

(DOCUMENTOS DE CONCURSO)

Junho de 2026

(Concurso Regido pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro)
Apresentação

Data de Lançamento:	02 de Junho de 2026
Data limite para pedidos de Esclarecimento:	02 a 05 de Junho de 2026
Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos	03 a 05 de Junho de 2026
Data de encerramento/entrega das propostas:	08 de Junho pelas 08H30'
Data de abertura de Propostas	08 de Junho pelas 13H30'
Data do anúncio do Posicionamento dos concorrentes	10 de Junho de 2026 as 11H00

1. Este Documento padrão foi elaborado em conformidade com o ***Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado***, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30** de Dezembro e tem por objectivo auxiliar as unidades Gestoras e Executoras das Aquisições na Contratação do Fornecimento de Bens e Prestação de serviços.
2. Conforme estabelecido no número 4 do Artigo 47 do Regulamento, o uso deste Modelo de Documento de Concurso é **Obrigatório**.
3. Este Modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso Baseado no **Critério de Menor Preço Avaliado** e no **Critério Conjugado**.
4. O Documento padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada Concurso.
5. Este Modelo padrão inclui as seguintes partes:

Parte	Secção - Descrição	Parte Fixa/ Parte Móvel
Parte 1. Programa Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critério de Avaliação e Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulário de Proposta	Parte Fixa
Parte 2. Escopo de Fornecimento	V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas	Parte Móvel
	VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VIII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.
7. As referências feitas aos Artigos do Regulamento que consta ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que serão distribuídos aos Potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II – Dados Bases do Concurso

Secção III – Critério de Avaliação e de Qualificação

Secção IV- Formulário de Propostas

PARTE 2 – Escopo de Fornecimento

Secção V Lista de Bens, Cronograma de Entrega e especificações Técnicas

PARTE 3- Contrato

Secção VI Condições Gerais de Contrato (CGC)

Secção VII Condições Especificas do Contrato (CEC)

Secção VIII Modelo de Contrato

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusulas	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto de Contrato
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e decisão
6	Fonte de Recurso
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos
B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adendas aos Documentos de Concurso
C	Preparação das propostas
12	Custo de Elaboração das propostas
13	Língua da proposta
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Proposta de Preço e Planilha de Preço
16	Proposta com variantes
17	Preços da Proposta e descontos
18	Moeda da Proposta
19	Documento de Elegibilidade de Concorrente
20	Documento de Origem dos Bens
21	Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso
22	Exigência de Qualificação do Concorrente
23	Prazo de validade das Propostas
24	Garantia Provisória
25	Formato e assinatura da Proposta
D	Apresentação e Abertura das Proposta
26	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
27	Prazo final para Apresentação das Proposta
28	Propostas Atrasadas
29	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
30	Abertura das Propostas
E	Avaliação e Comparação das Propostas
31	Confidencialidade
32	Esclarecimento das Propostas
33	Avaliação Preliminar das Propostas

34	Saneamento da Propostas
35	Avaliação Técnica
36	Moeda para Avaliação das Proposta
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão Sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pois qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Proposta
F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantias Definitivas
48	Reclamações e Recursos
49	Prática Ant.- Ética
50	Sanções

1 Identificação do Concurso ▪ Art. 46	1.1 O número de identificação do concurso está especificado nos Dados Bases de Concurso
2. Entidade Contratante ▪ Glossário: cc)	2.1 A entidade contratante está designada nos Dados Bases de Concurso e doravante será denominada como Entidade Contratante
3 Objecto do Concurso ▪ Art. 46	3.1 O presente concurso tem por objectivo a contratação do fornecimento dos Bens especificados nos dados base de concurso e no escopo de fornecimento (Secção V) 3.2 O concurso está previsto para itens individuais, Lotes ou Pacotes conforme Especificado nos Dados de Base de Concurso excepto se estiver especificado de outra forma nos dados base de Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados em cada lote ou para 100% das quantidades especificadas em cada item de um lote 3.3 Nestes Documentos de Concurso; a) O termo por escrito significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: Carta, e-mail fax) com prova de recebimento e b) dias significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade ▪ Art. 46	4.1 O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso , e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , aprovado pelo Decreto n.º 79/2022 de 30 de Dezembro
5. Critério de Avaliação e Decisão . ▪ Art. 38 ▪ Art. 39 ▪ Art. 40	5.1 A avaliação e decisão da melhor proposta serão realizadas de acordo Com o critério especificado nos dados Base de Concurso
6. Fonte de Recurso Art. 9	A Fonte de Recurso e a provisão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados Base de Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) A- Introdução

<p>7. Concorrentes elegíveis Art. 21 e 22</p>	<p>7.1 São elegíveis para participar neste Concurso pessoas <i>singulares ou Colectivos</i>, nacionais ou estrangeiros conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento “excepto se de Outra forma estiver especificado nos Dados de Base de Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de Impedimentos</p>
<p>8. Impedimentos</p> <p>.Art. 22</p>	<p>8.1 Não serão aceites as propostas apresentadas por concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada ou julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto dura a pena. b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em material profissional, enquanto dura a sanção. c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção. d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas nas alíneas c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso. f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falência fraudulenta da empresa; h) Que estejam em situação de falência. i) Que tenha capital de proveniência comprovadamente ilícita; j) O Concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. <p>8.2 O Concorrente não deve ter conflito de interesse, Qualquer concorrente que esteja na situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera se que os concorrentes estão em situação de conflito de interesse, quando se verificar qualquer uma das situações seguintes</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O autor de projecto de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição do objecto de concurso b) Pessoa singular ou colectiva bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas que participem do concurso isoladamente ou sob forma de consórcio da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos seja dirigente , accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou c) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste concurso isoladamente como parte de um consórcio ou associação excepto no caso de proposta com variante se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a

	<p>participação de Subcontratadas em mas de uma proposta. A apresentação de mas de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este concorrente, na forma da Subcláusula 41.2</p> <p>8.3 Os membros integrantes de um consórcio não podem participar no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outros consórcio.</p> <p>8.4 As empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.</p> <p>8.5 Além das demais situações ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei n 6/2004 que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita</p>
--	--

B- Documentos de Concurso

<p>9. Conteúdo dos documentos de concurso Art. 49</p>	<p>9.1 Os Documentos de Concurso consistem das partes 1,2,3, e compreendem o conjunto de documentos e secções listadas abaixo e adendas emitidas em conformidade com a Cláusulas 11</p>
	<p>PARTE 1 Programa de Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> . Secção I . Instrução aos Concorrentes (IAC) Secção II Dados Base de Concurso Secção III Critério de Avaliação e Qualificação Secção IV Formulário de Proposta <p>PARTE 2 Requisitos para o fornecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> Secção V Lista de Bens e Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas <p>PARTE 3</p> <ul style="list-style-type: none"> . Secção Vi Condições geral de Contrato (CGC) Secção VII Condições Especificas de Contrato (CEC) Secção VIII Modelos de Contratos <p>9.2 A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver.</p> <p>9.3 O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com o Documento de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p>

<p>Art. 49</p> <p>10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concursos</p> <p>Art. 51</p>	<p>10.1. Um provável concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concursos poderá contactar a Entidade Contratante (Direcção Provincial de Indústria e Comércio - Inhambane) por escrito, no endereço especificado nos Dados Base de Concurso e a Entidade Contratante responderá por escrito, a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados Base de Concurso.</p> <p>10.2 Cópias por escrito da resposta da entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) Serão enviadas a todos prováveis concorrentes directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nas dados Base de Concurso.</p> <p>10.3 Se for necessário a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na cláusula 11.</p>
<p>11. Modificação dos Documentos de Concurso</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 52</p>	<p>11.1 A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os documentos de concurso, por meio de emissão de uma Adenda.</p> <p>11.2 Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte do Documento do Concurso e será comunicada por escrito a todos prováveis concorrentes que tenham obtidos os documentos de concurso directamente da Entidade Contratante.</p> <p>11.3 A fim de dar tempo razoável aos prováveis concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação das suas propostas, Entidade Contratante, poderá a seu critério, prorrogar a data final para apresentação das propostas.</p>

C-Preparação das Proposta

<p>12. Custo de Preparação das Propostas</p> <p>Art. 46 e 48</p>	<p>12.1. O Concorrente arcará com todos custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta inclusive a tradução da língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condição ou resultado do Concurso.</p>
<p>13. Língua da Proposta</p> <p>Art. 4</p>	<p>13.1. A proposta preparada pelos concorrentes bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base de Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos dados de Base de Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.</p>
<p>14. Documentos</p>	<p>14.1. A Proposta preparada pelos concorrentes deverá conter</p>

<p>integrante a Proposta</p> <p>Art. 47-2-e</p>	<p>a) A Proposta de preço e a Planilha de preço apropriada, devidamente preenchida, em conformidade com as e IAC, Cláusulas 15,16 e 17.;</p> <p>b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a cláusula 24, se exigida;</p> <p>c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do concorrente de acordo com a Cláusula 25;</p> <p>d) Documentação comprovando, de acordo com IAC, Cláusula 19, que o concorrente é elegível e que tem qualificações suficiente para executar o contrato</p> <p>e) Documentação Comprovando, de acordo com IAC, Cláusula 21, que os Bens e serviços acessórios a serem fornecidos pelo concorrente estão em conformidade com os Documentos de Concurso;</p> <p>f) Proposta com variante; se permitido, de conformidade com a Cláusula 16 das IAC.</p> <p>g) Qualquer outro documento solicitados nos dados de Base de Concurso.</p>
<p>16.Proposta com variantes</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 47-2-l</p>	<p>16.1 Excepto se estiver especificado nos dados de Base de Concurso, proposta com variantes não serão consideradas.</p> <p>16.2 A proposta com variante, ser for permitida deverá obedecer a sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma.</p> <p>16.3 Somente serão consideradas as propostas com variantes, se forem permitidas, quando a proposta com variante for apresentada pelo concorrente que apresenta a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base de concurso.</p>
<p>19 Documentos de elegibilidade do concorrente</p> <p>Art.20</p> <p>Art.21</p>	<p>19.1 Caso tenha ocorrido pré-qualificação conforme especificado nos Dados de Base de Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenha sido pré qualificados.</p> <p>19.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusulas 7, o concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (formulários de propostas, incluindo o formulário de informações do concorrente e, se aplicável o formulário de informações de consórcio.</p> <p>b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8.</p> <p>19.3 Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar em sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade.</p> <p>19.4 A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua os requisitos de elegibilidade.</p>
<p>20. Documentos de origem dos</p>	<p>20.1 O concorrente deverá completar as declarações de origem incluídas nas planilhas de preço informando a origem dos bens que esta oferecendo</p>

<p>Bens</p>	<p>em sua proposta.</p> <p>20.2 A origem dos bens será confirmada mediante a apresentação de certificado de origem emitido aquando do embarque.</p> <p>20.3 O termo (origem significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, manufacturados ou processados através de processo de manufactura, processamento, ou montagem que resultem em outro produto comercialmente reconhecido e que seja substancialmente diferente em suas características básicas dos seus componentes originários.</p>
<p>21. Documentos estabelecendo a conformidade dos bens aos documentos de concurso</p>	<p>21.1 O concorrente deve fornecer como parte da sua proposta documentação evidenciando que os bens oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões constantes da Secção V (Escopo de fornecimento).</p> <p>21.2 A documentação evidenciado que os bens e serviços estão em conformidade com os documentos de concurso, poderá ser sob a forma de literatura, desenho e dados, para além de uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens. Se aplicável, o concorrente deverá incluir uma relação com os comentários sobre os desvios e excepções.</p> <p>21.3 O concorrente deverá apresentar uma lista com todas as informações incluindo fontes e preços actuais de todas as peças de reposição, ferramentas especiais etc. Necessárias para um bom funcionamento dos bens por um período especificado nos Dados Base de Concurso, após o início da utilização dos bens pela Entidade Contratante.</p> <p>21.4 O Concorrente deverá ter em conta que os bens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade moçambicana. Para tanto o concorrente deverá apresentar certificados emitidos por entidade reconhecida no âmbito nacional ou internacional aceites pela entidade contratante.</p> <p>21.5 As normas técnicas para a mão-de-obra, os materiais e equipamentos e referências e a marca, número de catálogo e nomes de produtos porventura citados nas especificações técnicas são ilustrativos e não restritivos. O concorrente poderá substituir os mesmos por normas, marcas e / ou número de catálogo e nos de produtos próprios, desde que demonstre o critério da Entidade Contratante que as substituições asseguram substancial equivalência ao que foi citado nas especificações técnicas.</p> <p>21.6 Os concorrentes deverão apresentar a amostra dos bens, se especificados nos Dados Base de Concurso. Se apresentação de amostra for exigidas, estas amostras serão submetidas a testes e análises, de acordo com os procedimentos da Secção V, em laboratórios aceites pela Entidade Contratante sendo garantido ao Concorrente o directo de indicar representantes para acompanhamento dos testes e análises</p>
<p>22. Exigência de Qualificações de Concorrentes.</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 21</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 22</p>	<p>22.1 Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação</p>

<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Art. 23 <input type="checkbox"/> Art. 24 <input type="checkbox"/> Art. 25 <input type="checkbox"/> Art. 27 <input type="checkbox"/> Art. 28 <input type="checkbox"/> Art. 29 <input type="checkbox"/> Art. 30 <input type="checkbox"/> Art. 47-2-e <input type="checkbox"/> Art. 68 	<p>alternativamente, confirmar nas suas propostas que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser na sua essência correcta, à data da apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.</p> <p>22.2 Se a Entidade Contratante verificar factos supervenientes que afectem as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado.</p> <p>22.3 Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação o concorrente deverá fornecer como parte da sua proposta a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) que, se for requerido nos Dados Base de Concurso, no caso do concorrente não ser o fabricante dos bens o concorrente foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor a fornecer-los em Moçambique b) que , no caso do concorrente não estiver estabelecido em Moçambique, é ou será (se for o vencedor) representando por um agente ou subcontratado, conforme indicado nos Dados Base de Concurso, apto a executar as obrigações previstas nas condições do contrato. c) Comprovação de qualificação jurídica, qualificação económica-financeira, qualificações técnicas e regularidade fiscal, conforme estabelecido na Secção III, Critério de Avaliação e de Qualificação. <p>22.4 A documentação relativa a qualificação jurídica, económica – financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base de Concurso. É responsabilidade de concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem apresentado para fins de cadastro e que permanecem válidos.</p>
---	---

<p>23 Prazo de validade das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Art. 47-2-k <input type="checkbox"/> Art. 53 	<p>23.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo estabelecido nos Dados Base de Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>23.2 Em circunstâncias excepcionais, antes de vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 24, esta também deve ser entendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar o concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem entidade contratante solicitará qualquer modificação excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusulas 23.3</p>
---	--

	<p>23.3 No caso de contrato com preços fixos se a adjudicação do contrato atrasa-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela entidade contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preço, sem levar em conta esta correcção</p>
<p>24 Garantia Provisória</p> <p>□ Art. 105</p>	<p>24.1 O Concorrente deverá fornecer como parte da proposta uma Garantia Provisória se requerido no montante especificado nos Dados Base de Concurso,.</p> <p>24.2 A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível se permitido nos Dados Base de Concurso. A garantia provisória deverá atender as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos de dívida pública ou seguro de garantia. b) Deve ser emitido por um Banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição Financeira não ser localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos dados base de concurso. c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos documentos de concurso; d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições lista na Cláusulas 24.5 e) Deve ser apresentado em original, não sendo aceite cópias; f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das proposta e das prorrogações prevista na Cláusulas 23.2 (IAC). <p>24.3 se a garantia provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>24.4 A garantia provisória dos Concorrentes não vencedores só será devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da garantia definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 46, das IAC;</p> <p>24.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, subcláusula 23.2 ou (b) No Caso do concorrente vencedor: <ul style="list-style-type: none"> (i) Recusar-se assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45; (ii) Não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 45; (iii) Não aceitar as correcções do seu preço de proposta,

	<p>segundo a Cláusulas 34 das IAC</p> <p>24.6. No caso de consórcio, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu rateado entre os integrantes do consórcio, a exclusivo critério do Consórcio. (b) Se o consórcio não estiver legalmente constituído, a garantia provisória deve mencionar o nome de todos membros integrantes de consórcio, indicados no documento do projecto de constituição e constituição, conforme mencionados nos formulários; (c) Se o consórcio já estiver constituído, a garantia provisória deverá estar em nome do consórcio concorrente. <p>24.7 A Garantia Provisória de concorrente vencedor será devolvida após assinatura do contrato e apresentação da garantia definitiva.</p> <p>24.8 A garantia provisória poderá ser convertida em garantia definitiva se prejuízo do seu reforço por solicitação do concorrente vencedor.</p>
<p>25 Formato e assinatura da Proposta</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Art. 47-2-g <input type="checkbox"/> Art. 52 	<p>25.10 Concorrente deverá apresentar um original de todos documentos descritos na Cláusula IAC XIV e marcar claramente como ORIGINAL. Adicionalmente, o concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificadas nos dados de Base de Concurso, e claramente marcados como CÓPIA. No caso de discrepância entre ele o original prevalecerá.</p> <p>25.2 O original e todas as cópias das propostas deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizada assinar em nome do concorrente. Esta autorização deverá ser feita por escrito e anexada a folha de informação sobre o concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo de assinatura. Todas as páginas da proposta exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.</p> <p>25.3 Quaisquer entrelinhas, rasuras ou subscrito somente serão válidos se forem rubricados pela pessoa e pessoas signatárias da proposta.</p> <p>25.4 As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidades de extravios de documentos e proposta decorrente de má apresenta.</p> <p>.</p> <p style="text-align: center;">D- Apresentação e Abertura das Propostas</p>
<p>26 Entrega, Marcação e endereço da proposta</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Art. 70 <input type="checkbox"/> Art. 47-2-j 	<p>26.1.Os concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Excepto se permitidos nos Dados de Base de Concurso, não serão aceites propostas enviadas por meio electrónico.</p> <p>26.2 Os concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como ORIGINAL e CÓPIA Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados</p>

	<p>dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, subcláusula 26.3, 26.4 e 26.5.</p> <p>26.3 Os envelopes internos e externos deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Indicar o nome e endereço do concorrente. b) Estar endereçados a Entidade Contratante, de acordo subcláusula 27.1 das IAC; c) Indicar o número e objecto do concurso indicados nas cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra intensificação adicional especificado nos dados de base de concurso; d) indicar a informação de não abertura antes de data e hora de abertura das propostas em conformidade com a subcláusulas 27.1 da IAC. <p>26.4 Se envelope externo não ser lacrado e endereçado conforme requerido a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta.</p> <p>26.5 Se for permitido apresentação de proposta por meio electrónico, os concorrentes devem cumprir os procedimentos especificados nos dados de Base de Concurso.</p>
--	---

<p>27 Prazo final para apresentação das Propostas</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 47-2-j</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 51</p>	<p>27.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora a data e no endereço especificado nos Dados de Base de Concurso</p> <p>27.2 A Entidade Contratante poderá a seu critério adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos documentos de Concurso conforme as IAC., Cláusula 11. Neste caso todos os direitos e obrigações da Entidade Contratantes dos concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final</p>
<p>28 Propostas atrasadas</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 59-2-a</p>	<p>28.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 27. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para apresentação de propostas estabelecidas nos documentos do concurso será desclassificada e devolvida ao concorrente sem ser aberta.</p>
<p>29 Abertura de propostas</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 47-2-j</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 54</p>	<p>30.1 a Entidade Contratante conduzirá a abertura das proposta em sessão pública no endereço data e horário especificado nos dados de base de Concurso na presença dos concorrentes que desejam comparecer ao acto. Qualquer procedimento de abertura electrónica se permitido sub cláusula 26.1 da IAC, devem estar em conformidade com que estiver especificado nos dados de base de Concurso</p> <p>30.2 O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura dos concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.</p> <p>30.3 Cumpridas as conformidade previstas nas subcláusulas antecedentes, primeiros serão abertos envelopes contendo as comunicações marcadas com RETIRADA e lidas em voz alta sendo que os envelopes contento a</p>

respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levada em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida se excepto as correspondências com as comunicações de retiradas que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida serão abertos os envelopes marcados com SUBSTITUIÇÃO e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que esta sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao concorrente. Nenhuma outra Substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com MODIFICAÇÃO devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão considerados posteriormente.

30.4 Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: O nome do concorrente os preços cotados e, quando exigido (a) a existência de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outros detalhes que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na cessão de abertura excepto as propostas atrasadas de acordo com as subcláusulas 28.1 das IAC.

O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes de Júri

30.6 A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar no mínimo conforme a sessão: O nome dos concorrentes, se houve retiradas, substituição ou modificação. O preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e proposta com variantes quando for permitido e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenha sido lidos em voz alta. Os representantes dos concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos concorrentes que tenham submetido proposta ou serão enviadas por meio electrónico quando for permitido o envio de propostas por meio electrónico

E. Avaliação e Comparação das Propostas

30. Confidencialidade

Art. 54-8

31. 1 Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação comparação e pós qualificação das propostas, e recomendação de após adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação até que a decisão seja

<p>31.</p> <p>Esclarecimento de Proposta</p> <p>Art. 57</p>	<p>comunicada a todos concorrentes, por escrito.</p> <p>31.2 Qualquer tentativa do concorrente no sentido influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação comparação e pós qualificação das proposta ou decisão de adjudicação do contrato, poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p> <p>31.3 Apesar da Cláusula 31.2, desde a abertura das proposta até a adjudicação do contrato, se o concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-los por escrito.</p> <p>32.1 Para assistir ao exame, avaliação comparação e pós- qualificação das propostas a entidade contratante poderá a seu critério realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos concorrentes a respeito da sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitos por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidades Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 34 das IAC.</p>
--	---

<p>32. Avaliação Preliminar de Proposta</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 77</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 78</p>	<p>33.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade;(b) se a Proposta de Preço e as Planilhas de Preço foram apresentados em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representantes autorizados; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida.</p> <p>33.2 Excepto quando aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada.</p> <p>33.3 Para os efeitos dessa cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos documentos de Concurso, sem desvio materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Afecto o objecto de forma substancial, em termos de qualidade ou performance dos bens ou serviços no concurso; ou (b) Limita de forma relevante, incompatível com os documentos de Concurso os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do
--	---

	<p>concorrente no âmbito do futuro contrato; ou (c) se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram a proposta adequada.</p> <p>33.4 Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não pode ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material.</p> <p>33.5 A Entidade Contratante somente levará em consideração para fins de comparação as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.</p>
<p>33. Saneamento das propostas</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 52-2</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 59</p>	<p>34.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá levar ou suprir desconformidade, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula.</p> <p>34.2 Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidade não matérias ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas de Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>34.3 Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <p>(a) Se houver discrepância entre o pré unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário caso em prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido;</p> <p>(b) Se houver um erro no total correspondente a soma ou subtracção dos subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e</p> <p>(c) Se houver uma discrepância entre o valor indicado em número e montante indicado por extenso, o valor por extenso prevalecerá, excepto se este montante estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.</p> <p>34.4 Se o concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada sua garantia provisória será executada.</p>

	<p>34.5 Se for especificada a apresentação da amostra, de acordo com a Subcláusulas 21.6, a Entidade Contratante poderá solicitar ao concorrente o saneamento de problemas eventualmente verificados.</p>
<p>34. Avaliação Técnica Art. 76</p>	<p>35.1 A entidade contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificados nos Documentos de Concursos foram aceites pelo concorrente, sem desvios materiais ou reservas.</p> <p>35.2 A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida de acordo com a cláusula 21 das IAC, para confirmar que a proposta atende a todos requisitos especificados na Secção VI, Escopo de Fornecimento, sem desvios materiais ou reservas.</p> <p>35.3 Se após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica a Entidade Contratante determinar que a proposta não atende o solicitado nos Documentos de Concurso, na forma da cláusula das IAC, a proposta será desclassificada.</p> <p>35.4 se for especificada a apresentação de amostras de acordo com a subcláusulas 21.4 a reprovação das amostras termina a desclassificação do concorrente.</p>
<p>35. Moeda para avaliação das propostas <input type="checkbox"/> Art. 47-2-i <input type="checkbox"/> Art. 113-1</p>	<p>36.1 se for permitido ao concorrente cotar em outra moeda que seja a moeda local (Metical), para fins de avaliação e comparação da proposta, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressões em outras moedas para:</p> <p>(a) a moeda local (Metical), a taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transações similares pelo banco central ou um banco comercial de Moçambique; ou</p> <p>(b) Uma moeda normalmente usadas no comércio internacional, como o dólar americano ao câmbio da venda publicado na imprensa internacional.</p> <p>36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e data da taxa de câmbio estão especificados nos dados de Base de Concurso.</p>
<p>36. Margem de preferência <input type="checkbox"/> Art. 28</p>	<p>37.1 Excepto nos caso especificados nos dados de base de concurso, a preferência doméstica não é um factor de avaliação.</p> <p>37.2 se a preferência doméstica for um factor de avaliação serão aplicados os critérios estabelecidos na Sessão III – Critério para avaliação e qualificação estabelecidos na Secção III- critério para avaliação e qualificação.</p>
<p>37. Avaliação e Decisão sobre as propostas Art. 36 <input type="checkbox"/> Art. 47-2-n</p>	<p>38.1 A Entidade contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem tido determinadas como adequadas, conforme as IAC Cláusulas 33 e Cláusulas 34.</p> <p>38.2 Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou 40, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia</p>

<input type="checkbox"/> Art. 55 <input type="checkbox"/> Art. 56	<p>será utilizado ou permitido.</p> <p>38.3 A decisão das propostas pela entidade de Constatação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos dados de Base de Concurso, de acordo com o seguinte.</p> <p>(a) Avaliação com base no critério de menor preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39;</p> <p>(b) Avaliação com base no critério conjugado das propostas técnicas e de preço de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40.</p> <p>38.4 na avaliação das propostas a entidade contratante excluirá e não levará em consideração os factores abaixo descritos:</p> <p>(a) Para bens fabricados em Moçambique ou bens de origem estrangeira já localizado em Moçambique; IVA e outras obrigações fiscais que serão pagáveis sobre os bens se o contrato for adjudicado ao concorrente;</p> <p>(b) Para bens de origem estrangeira oferecidos de exteriores, já importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outras obrigações fiscais e taxas de importação similares e serão pagáveis sobre os bens se o contrato for adjudicado ao concorrente;</p> <p>(c) Qualquer tipo de reajuste de preço durante a execução do contrato, quando aplicável.</p> <p>38.5 se for especificado nos Dados de Base de Concurso e os concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por lotes a um ou mais correntes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lote de preço mais baixo esta especificada na Secção III, critérios de avaliação e qualificação.</p>
<p>38. Avaliação e Decisão com base no critério de menor preço avaliado</p> <input type="checkbox"/> Art. 37 <input type="checkbox"/> Art. 39-1	<p>39.1 Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no critério de menor preço a Entidade Contratante Levará em consideração o seguinte:</p> <p>(a) Os preços cotados de acordo com a Cláusula 17,</p> <p>(b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Subcláusula 34.3;</p> <p>(c) Os preços ajustados como os descontos oferecidos, de acordo com a sub cláusula 17.4;</p> <p>(d) Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo concorrente aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base de Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na secção III, critério de avaliação e qualificação;</p> <p>(e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a cláusula 37, se for aplicáveis.</p> <p>39.2 No caso de empate de duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.</p>
<p>39. Avaliação e decisão com base no critério conjugado</p> <p>Art. 38 Art. 39-2</p>	<p>40.1 Para avaliar as propostas com base no critério conjugado das propostas técnicas e de preço a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte;</p> <p>(a) Os preços cotados de acordo com a cláusula 17;</p> <p>(b) Aos preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com subcláusula 34.3;</p>

	<p>(c) Preços ajustados com os descontos oferecidos de acordo com a subcláusula 17.4;</p> <p>(d) os ajustes resultantes das aplicações dos critérios de avaliação especificados nos dados de base de concurso, entre os critérios da avaliação indicado nas secção III, Critério de Avaliação e Qualificação;</p> <p>(e) os ajustes decorrente da aplicação da margem de preferência de acordo com a cláusula 37, usando aplicável.</p> <p>40.2 No caso de empate de duas ou mas propostas a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica , e persistindo o empate e classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública</p>
<p>40. Classificação desclassificação</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 58</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 59</p>	<p>.41.1 Serão desclassificadas as propostas que ;</p> <p>(a) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos documentos de concurso;</p> <p>(b) Não cumpram com as exigências feitas nos documentos de concurso;</p> <p>(c) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na cláusula 33;</p> <p>(d) Apresente condições inexecutáveis ou abusivas;</p> <p>(e) Tenham sido as amostras reprovadas em testes e análises, quando exigido, ressalvado o direito de saneamento.</p> <p>41.2 Cada concorrente deverá apresentar apenas uma proposta, individualmente ou como membros de um consórcio. O concorrente que apresentar ou participar em mais de uma proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variante que tenham sido perdidas ou solicitada), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este concorrente.</p>
<p>41. Pós qualificação</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 23, 24, 25, 26 e 57</p>	<p>42.1 Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou menor combinação de proposta técnica e de preço, de acordo o critério especificado na cláusula 5, Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo concorrente ou concorrentes seleccionado (s) para confirmar se o mesmo esta qualificado para executar o contrato de forma satisfatória.</p> <p>42.2 A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económica-financeira técnica e da comprovação da regularidade fiscal do concorrente de acordo com o especificado na cláusula 22.</p> <p>42.3 Na avaliação a entidade contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as subcláusulas 34.1 e 34.2.</p> <p>42.4 Uma Avaliação positiva será pré-requisito para adjudicação do contrato ao concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do concorrente. Neste caso, a entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse concorrente para determinar se esta qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.</p>

<p>42. Direito da Entidade Contratante aceitar ou rejeitar proposta</p> <p>Art. 61 Art. 62</p>	<p>43.1 A Entidade Contratante reserva se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo desse concurso e de rejeitar todas as propostas, qualquer tempo, antes da adjudicação do contrato sem, desta forma incorrer qualquer responsabilidade para qualquer dos concorrentes.</p> <p>43.2 a decisão de decisão ou cancelamento do concurso será comunicada a todos concorrentes, por escrito.</p>
---	--

F. Adjudicação do Contrato

<p>43. Critérios de Adjudicação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 63 	<p>44.1 A Entidade Contratante Adjudicará o contrato ao concorrente ou concorrentes cuja proposta tinha sido considerada como substancialmente adequada e tenha sido avaliada como a proposta de "Menor Preço" ou a "melhor conjugação de proposta técnica e de preço" mas adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que esta qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.</p>
<p>44. Notificação de Adjudicação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 35 ▪ Art. 63-2 ▪ Art. 64 	<p>45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos concorrentes por escrito.</p> <p>45.2 É responsabilidade de concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.</p> <p>45.3 Depois de receber a garantia definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 47, do concorrente ao qual tiver sido adjudicado o contrato e com assinatura do contrato a entidade contratante devolverá aos mesmos as respectivas garantias provisórias, de acordo com as IAC cláusulas 24.4</p>
<p>45. Assinatura do Contrato</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 103 ▪ Art. 108 	<p>46.1 Para a celebração do contrato, o concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de Adjudicação as certidões actualizadas de requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</p> <p>46.2 Após a apresentação das certidões actualizadas prevista na sub Cláusulas 46.1 a entidade contratante convocará o concorrente vencedor para assinatura do contrato.</p> <p>46.3 No caso de consórcio, para fins de assinatura de contrata, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de Consórcio.</p> <p>46.4 Apresentação da garantia definitiva, nos termos da Cláusula 46 é condição prevista para assinatura do Contrato.</p>
<p>46. Garantia Definitiva</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 47-2-m ▪ Art. 103 	<p>47.1 O concorrente ao qual foi adjudicado o contrato deverá apresentar a garantia definitiva e assinar o contrato no prazo de 30 dias contados da notificação da entidade contratante No montante especificados nos dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos documentos de concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante.</p> <p>47.2 Caso o concorrente vencedor não apresente a garantia definitiva acima mencionado ou não assine o contrato, no prazo indicado na subcláusula acima constitui motivo para invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso a Entidade Contratante poderá adjudicar o contrato ao concorrente que tenha obtido a avaliação de mas baixo seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo concurso.</p>

<p>47. Reclamações e Recursos <input type="checkbox"/> Art. 275 a 278</p>	<p>48.1 Das decisões proferidas no concurso o concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo como seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Reclamação no prazo de 03 dias úteis contados da comunicação da decisão à Autoridade Especificada nos Dados de Base de Concurso. Mediante apresentação de uma garantia, à título de caução no valor especificado nos dados de Base de Concurso; b) Recurso hierárquico, no prazo de 03 dias úteis contados da comunicação da decisão, a autoridade Especificada nos Dados de Base de Concurso. Mediante apresentação DE UMA GARANTIA, A TITULO DE Caução no valor especificado nos Dados de Base do Concurso. c) Recurso contencioso, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação proferida. <p>48.2 O montante recolhido como caução previsto nas alíneas anteriores será restituídos ao concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.</p> <p>48.3 A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer concorrente que solicite explicações por escrito em relação os motivos pelos quais não foi seleccionado.</p>
<p>49 Práticas Ant-éticas Art. 279</p>	<p>49.1 O s concorrentes devem observar os mais elevados padrões de Ética durante a contratação e execução do contrato.</p> <p>49.2 no cumprimento desses princípios, a Entidade Contratante, define para os propósitos desta previsão, os termos a seguir estabelecidos do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) “Prática Corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na Execução de Contrato; (b) “Prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de Contratação ou execução de um contrato em prejuízo da Entidade Contratante; (c) “Prática de colusão” significa prática conivente entre concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais e não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benéficos da Competição livre e Aberta; (d) “Prática de Coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento da sua contratação ou na execução do contrato. <p>49.3 Além comprimento do estabelecido na subcláusula acima, ficam incorporadas a este concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
<p>50. Sanções Art. 281</p>	<p>50.1 No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante sem prejuízo das demais sanções prevista na</p>

	<p>legislação aplicável, poderá aplicar aos correntes as seguintes sanções:</p> <p>a) Desclassificação da proposta para Adjudicação se confirmar que o concorrente recomendado par essa adjudicação esteve envolvidos em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o contrato em questão;</p> <p>b) Multa no valor Estabelecidos nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>c) Impedimento de Contratar com o Estado, pelo período de um ano;</p> <p>d) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado durante 5 anos</p>
--	--

Secção II- Dados de Base de Concurso

Os dados específicos a seguir para os serviços a serem prestados e os bens a serem adquiridos complementem, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrente (IAC). Sempre que existir um conflito, as Cláusulas aqui contidas irão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A- Introdução	
IAC 1.1	<i>Número de Concurso:</i> Concurso Público Nº 41I000661CP000_2026
IAC 2.1	<i>Nome da Entidade Contratante:</i> Direcção Provincial da Industria e Comércio
IAC 3.1	<i>O Objecto de Contrato:</i> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESCRITÓRIO
IAC 3.2	<i>O Concurso é realizado por:</i> Fase Única
IAC 4.1	<i>Modalidade de Concurso:</i> Concurso Público
IAC 5.1	<i>Critério de Avaliação e Decisão:</i> Menor Preço-Conjugado
IAC 6.1	<i>Fonte de Recursos:</i> OE- 2026
IAC 7.2	<i>O Concorrente estrangeiro:</i> Elegível para Participação

B- Documentos de Concurso

IAC 10.1	<p>Para Fins de solicitação de esclarecimento, o endereço da Entidade Contratante é</p> <p>Nome: DIRECÇÃO PROVINCIAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INHAMBANE</p> <p>1. Endereço: Avenida da Revolução n° 586, Cidade de Inhambane, telefone, n° 293 20339, Cidade de Inhambane.</p> <p>Província: Inhambane, Cidade de Inhambane.</p> <p>Data Final Prevista Para Entrega das Propostas: As propostas devem dar entrada até 08 de Junho de 2026 Até 08:30 Horas.</p>
----------	---

	Solicitação de esclarecimento é de: 02 a 05 de Junho de 2026
IAC 10.2	Prazo de resposta aos pedidos de esclarecimentos é: 05 de Junho de 2026
IAC 10.3	Prazo de entrega e abertura das propostas 08 de Junho de 2026.
IAC 10.4	Prazo de anúncio do posicionamento dos concorrentes 10 Junho de 2026 às 11 Horas.
IAC 10.5	

C-PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.

IAC-13.1	As propostas devem estar em língua portuguesa
IAC 14.1 (g)	O concorrente deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos: a) Certificado de Cadastro Único; b) Certidão de Quitação do INSS; c) Certidão de Quitação da Área Fiscal; d) Certidão do Tribunal Judicial; e) Alvará .
IAC 16.1	Propostas com variante não serão aceites
IAC 18.1	Os preços deverão ser cotados em: Metical.
IAC 23.1	O prazo de validade da proposta é de 120 dias.
IAC 24.1	“É requerida a garantia provisória no valor de: N/A ”
IAC 24.2	Para além de metical não é permitida garantia provisória em outra moeda.
IAC 25.1	Para além de original o número de cópias da proposta deve ser duas cópias.
D- Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 26.1	A apresentação de proposta por meio electrónico não é permitida
IAC 27.1	Para fins de apresentação o endereço da Entidade Contratante é: Nome: Repartição de Aquisições- Direcção Provincial da Industria e Comércio de Inhambane Endereço: Província: Inhambane, Cidade de Inhambane, Hora e data Final para Apresentação das Propostas: Hora: 08:30 Hrs. Data: 08 de Junho de 2026
IAC 30.1	As propostas serão abertas na Sala de Reuniões da DPICI – a partir das 09:30 horas do dia 08 de Junho de 2026, Direcção Provincial da Industria e Comércio de Inhambane.

E-Avaliação e Comparação das Propostas

IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas em moeda do país da Entidade Contratante Metical
IAC 37.1	Margem de preferência não será aplicada.
IAC 38.3	“A” Avaliação será com base no Critério menor preço e conjugado
IAC 38.5	O Concorrente deve cotar preço para um ou mais lotes: N/A
IAC 39.1 (d)	A avaliação das condições de pagamento será efectuado de acordo com o critério menor preço e conjugado (a) Variações no montante da Parcela de Adiantamento: N/A

	(i) O percentual máximo de adiantamento será de 30% mediante apresentação de uma garantia de igual valor.
IAC 40.1 (d)	<p><u>NÃO APLICAVEL(...)</u></p> <p>(A avaliação pelo critério conjugado levará em consideração aos seguintes critérios:</p> <p>A Entidade Contratante, adicionalmente ao preço poderá levar em consideração os factores adicionais, de acordo o que for permitido nos Dados de Base de Concurso. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está estabelecido nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>Os Concorrentes deverão confirmar o atendimento das especificações, características e outras exigências constantes nos Documentos de Concurso. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas especificações técnicas serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas.</p> <p>Entretanto, se permitido nos Dados de Base de Concurso, os concorrentes poderão apresentar condições com as alterações que serão analisadas pela entidade contratante de acordo com os requisitos deste item.)</p>

F- Adjudicação do Contrato

IAC.47.1	Valor da garantia definitiva: N/A
IAC. 48.1 (a)	Autoridade Competente – Benilde João Macuamule (<i>Directora Provincial da Indústria e Comércio de Inhambane</i>).
IAC 48. 1 (b)	Autoridade Competente Procurador Provincial da Republica Inhambane O concorrente deve apresentar uma garantia para efeitos de taxa de Recurso hierárquico no valor percentual de 0.25 % do valor estimado do contrato.

PARTE 2 ESCOPO DE FORNECIMENTO

Secção V. Escopo de Fornecimento

Sumário

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega
- 2- Lista de Serviços Acessórios e Cronograma de Entrega
3. Especificações Técnicas

Notas para Preparação de escopo de Fornecimento

O escopo de fornecimento será incluído nos Documentos de Concurso pela Entidade Contratante, e consistirá de, no mínimo uma descrição dos bens a serem fornecidos e o cronograma de entrega.

O objecto de Escopo de Fornecimento é prover informação suficiente para permitir que o concorrente possa preparar a sua proposta de forma adequada, principalmente, a Planilha de preço, para a qual são fornecidos formulários na Secção IV.

A Data ou prazo de entrega dos bens a ser indicada clara e precisa e deve levar em conta (a) as aplicações da entrega dos bens nos termos estabelecidos nas Instruções aos Concorrentes, de acordo com as condições dos INCONTERMS, e (b) a data prevista pela Entidade Contratante, a partir da qual começam, abertura e confirmação de carta de crédito).

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

2. Lista de Serviços Acessórios

Esta tabela deverá ser preenchida pela entidade Contratante. As Datas de conclusão devem ser realistas, e consistentes como o especificado nos prazos de entrega dos Bens (de acordo com os Incoterms).

(Não são requeridos serviços Acessórios)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO ACESSÓRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS	DATA FINAL DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
<i>Inserir número de Serviço</i>	<i>Inserir descrição dos serviços Acessórios</i>	<i>Inserir quantidade dos itens a serem fornecidos</i>	<i>Inserir unidades física dos itens</i>	<i>Inserir nome do local</i>	<i>Inserir prazo de conclusão requerida</i>

2. Mapa de Quantidades

40 Concorrente deve preencher uma tabela para descrever o atendimento das Especificações Técnicas

Parte 3___ Contrato

Secção VI- Condições Gerais de Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especificas do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção VI_ Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice de Clausulas

Secção VI _ Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dos Dados Gerais

1. Definições	<p>1.1 Neste contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir:</p> <p>a) Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a Proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da Recepção, pela contratada, na nota de adjudicação emitido pela entidade Contratante.</p> <p>b) Bens significam todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado a contratada, nos termos de contrato;</p> <p>c) “CEC” significa as condições especiais do contrato;</p> <p>d) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção;</p>
----------------------	---

	<p>e) Contrato significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a contratada e que regula as obrigações das partes;</p> <p>f) Destino final significa o local de entrega dos bens, especificados no escopo de fornecimento ou nas condições especiais de Contrato;</p> <p>g) Dias- significa os dias de calendários</p> <p>h) Entidade Contratante- significa que esta adquirindo os bens, conforme denominada nas CEC;</p> <p>i) Fornecedor- significa a pessoa singular ou colectiva que fornecerá os bens e serviços acessórios nesse Contrato;</p> <p>j) Gestor de Contrato- é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução de Contrato.</p> <p>k) Preço Contratual- significa o preço total a ser pago para a contratada, mediante o contrato, pelo fornecimento dos bens e serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais;</p> <p>l) Serviços- significam os serviços acessórios inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguro, montagem instalação, fornecimento de assistência técnica, teste de funcionamento, treinamento e quaisquer outras obrigações da Contratada cobertas pelo contrato.</p> <p>m) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC</p>
<p>2 Anexos</p>	<p>2.1. Constituem anexos a este contrato os seguintes documentos</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Contrato; b) Proposta da Contratada; c) Condições Gerais de Contrato d) Condições Especiais de Contrato; e) Especificações Técnicas, e f) Qualquer outro Documento citado nas Condições Especiais de Contrato como fazendo parte de Contrato.
<p>3. Interpretação</p>	<p>3.1 Conforme requerido pelo contesto, singular significa plural e vice versa.</p> <p>3.2 Incoterms</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Salvo se de outra forma estiver especificado no contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos icoterms. b) Os termos EXW , CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados são regidos pelas normas prescritas na edição corrente dos icoterms especificadas nas Condições Especiais de Contrato e publicadas pela câmara de comercio internacional de paris, França.

B. Da Identificação das Partes
(Art. 112-1-a)

4. Entidade Contratante	4.1 A Entidade Contratante esta designada nas condições especiais de Concurso e doravante será denominada como “ Entidade Contratante”.
5. Contratada	5.1 A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a concorrente vencedora e doravante será denominada como Contratada” 5.2. No caso de Consórcio a) Todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo Cumprimento integral do contrato: e b) A composição do consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização da Entidade Contratante.

C – Do Objecto
(Art. 112-1-b)

6. Objecto do Contrato	6.1. O presente contrato tem objecto a contratação do fornecimento dos bens especificados nas Condições Especiais de Contrato e no Escopo de Fornecimento 6.2. Os bens fornecidos sub este contrato deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes do escopo de fornecimento e quando nenhuma norma aplicável ser mencionada, dever-se-ão adequar a norma oficial apropriada de Moçambique e de país de origem. Tais normas deverão ser as mas recentes emitidas pela instituição responsável. 6.3. No caso de referência a código e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no escopo de fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante
-------------------------------	---

D. Dos Prazos
(Art. 112-1-c)

8. Prazo de Execução	8.1. Os bens deverão ser entregues no destino final no prazo especificado nas Condições Especiais de Contrato . 8.2. O Prazo Contratual é contado a partir da data da assinatura do contrato, se outro prazo não estiver estabelecido nas CEC . 8.3. A entrega dos bens quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no escopo de fornecimento,
9. Prorrogação do Prazo	9.1. Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato a

	<p>contratada encontrar condições que impeçam a entrega dos bens e execução dos serviços dentro dos prazos, a contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s).</p> <p>9.2 Logo após o recebimento do aviso da contratada a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para a execução. Neste caso a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao contrato.</p> <p>9.3 Excepto nos casos de força maior, a contratada esta sujeita as sanções previstas na cláusula 34, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na subcláusulas acima.</p>
--	--

E- Dos preços e da Forma de Pagamento

<p>10. Preço do Contrato Art. 112-1-f</p>	<p>10.1. O preço previsto para o fornecimento dos bens esta especificado no termo de contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.</p>
<p>11. Obrigações Fiscais Art. 113-3</p>	<p>11.1. No preço de contrato esta incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato até que o bem seja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável, observando se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12.</p> <p>11.2. Para além de estabelecido na subcláusulas acima, para os bens originários de fora de Moçambique a contratada será totalmente responsável por todas obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças. Etc. Devidos fora de Moçambique.</p> <p>11.3. Para os bens originários de Moçambique a contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até a entrega dos bens contratados pela Entidade Contratante.</p> <p>11.4. no caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.</p>
<p>12. Entrega dos Bens e Documentação</p>	<p>12.1. A entrega dos bens será feita pela contratada de acordo com os termos especificados no escopo de fornecimento e nas CEC.</p> <p>2.1 2 Para os propósitos do contrato, “EXW”, “FOB”, “FCA”, “CIF,”CIP”, “DDP” e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos pela</p>

	<p>edição actual do INCOTERMS, publicado pela câmara de Comércio Internacional de Paris, França.</p> <p>12.3. Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão especificados nas CEC.</p>
<p>13. Moeda . Art. 113</p>	<p>13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada.</p> <p>13.2. O pagamento será feito em METICAL, Se for permitido o pagamento em outra moeda conforme estabelecido nas Condições Específicas do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas condições Especiais do Contrato</p>
<p>14. Formas de Pagamento . Art. 112-1-e</p>	<p>14.1 Os pagamentos serão feitos a contratada de acordo com as condições estipuladas nas condições Especiais do Contrato.</p>
	<p>14.2. A solicitação do pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito, acompanhada das facturas que descrevam, de forma apropriada os bens entregues executados quando aplicável, e, quando aplicável, deve estar acompanhadas pelos Documentos de embarque previstos na cláusula 12, da CGC, e com evidências do cumprimento das outras obrigações estipuladas no Contrato.</p> <p>14.3. Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada.</p> <p>14.4. Os pagamentos serão feitos em conformidade com a moeda prevista no Contrato.</p> <p>14.5. No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz juízo ao recebimento de compensação financeira, conforme previsto nas Condições Especiais de Contrato.</p>
<p>15. Reajustamento . Art. 115-2</p>	<p>15.1. Os preços contratuais para fornecimento dos bens serão fixos e não serão reajustados, excepto se especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>16. Cabimento Art. 109-a</p>	<p>16.1 A fonte de recurso e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termos de Contrato.</p>

F- Recepção de bens

<p>23. Recepção dos Bens</p> <p>Art. 128</p>	<p>23.1. A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Bens, mediante a emissão de Auto de Recepção no qual indicado no Escopo de Fornecimento.</p> <p>23.2. O Auto de Recepção será emitido após a verificação da conformidade dos Bens fornecidos com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação dos Bens somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22.</p> <p>23.3. Se, por virtude de deficiências encontradas, os Bens não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratante comunicará a Contratada, as razões de rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela especificação técnica, no prazo de 30 (trinta) dias das a contar da notificação ou prazo menor especificado nas condições especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para Entidade Contratante.</p> <p>23.4.A Entidade Contratante entregará uma cópia de Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Bens.</p> <p>23.5.O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas condições especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição dos Bens ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à contratada.</p>
--	--

L – Das Obrigações gerais

<p>27. Execução do contrato</p> <p>Art. 117</p>	<p>27.1. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, contratuais respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.</p>
<p>28. Informações</p> <p>Art. 118</p>	<p>28.1 A Entidade contratante e a contratada devem manter mutual confidencialidade e não deram, sem consentimento prévio da parte, divulgar a terceiro os documentos integrantes do contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para</p>

	<p>seus subcontratados tais como documentos, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até onde seja indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da contratada.</p> <p>28.2.A Entidade Contratante não pode usar documentos integrantes do Contrato, os dados e outras informações recebidas da Contratada para Propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato.</p> <p>28.3. As obrigações das partes sob o Contrato Especificadas nas Sub-cláusulas acima, entretanto, não-se aplicam:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) para informações que devam ser prestadas em razão da legislação aplicável; b) Para informações que sejam ou passem a ser de domínio público; c) Para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e não tenha sido obtidas da outra parte. <p>28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do contrato relativos ao fornecimento e as partes.</p> <p>28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos da cessação.</p>
<p>29.Subcontratação Art. 123</p>	<p>29.1. A Contratada não poderá sub-contratar no todo ou em parte suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante.</p> <p>29.2. A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito a todos os Subcontratados por ele firmados, no caso do mesmo não terem sido especificados na Proposta. Tais notificações, presentes ou não na proposta, não examinarão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidades assumidas contratualmente.</p> <p>29.3. Os Subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de ilegitimidade e estão sujeitos as mesmas normas de impedimentos previstos nos documentos de Concurso.</p>

M. Da Cessação do Contrato

<p>30. Cessação dos Contratos Art. 125</p>	<p>30.1 O presente contrato cessa:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Pelo integral incumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais; <p>30.2.A Cessação do Contrato fundamentada nas alíneas (b) e (c)</p>
---	---

	<p>será formalizada por escrito.</p> <p>30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando com precisão, as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela parte notificada, a parte notificante poderá declarar o Contrato rescindido.</p>
<p>31.Rescisão pela Entidade Contratante Art. 126-1</p>	<p>31.1. A Entidade Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Incumprimento pela Contratada de Cláusulas Contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações de Gestor; e) Declaração de falência, inobservância ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim à associação da Contratada à outrém, sem a autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;
<p>32.Rescisão pela Contratada Art. 126-2</p>	<p>32.1.A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) No atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento; b) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da Ordem escrita da Entidade Contratante, ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.
<p>33. Consequências da Rescisão Contratual Art. 127</p>	<p>33.1.Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a</p>

	<p>aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35.</p> <p>33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de :</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ser lhe devolvida de imediato a garantia definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
--	--

N. Das Sanções

<p>34. Sanções por atraso</p> <p>Art. 117-2</p>	<p>34.1 A Contratada pagará pela Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até ao limite especificado nas Condições especiais de Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no contrato.</p> <p>34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à contratadas, ou da Garantia Definitiva.</p>
<p>35. Sanções decorrentes da Rescisão Contratual</p> <p>. Art. 127-1</p>	<p>35.1. Se a rescisão unilateral decorre de evento atribuível à contratada, nos termos da cláusula 31, são asseguradas à Entidade Contratante os seguintes direitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Declarar perdida a seu favor a garantia definitiva prestada pela contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados a Entidade Contratante; b) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes de contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e c) Aplicação de multa contratual a contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados á Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato;
<p>36. Limitação de responsabilidade</p> <p>Art. 122</p>	<p>36.1 Excepto nos casos de infracção criminal ou conduta dolosa voluntária,</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) a Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infracção perdas e danos indirecto ou decorrentes, perda de uso/uso cessante, perda de produção ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e (b) a responsabilidade total da contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do contrato, relativamente a infracção, não excederá o preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de consertar ou substituir os Bens defeituosos, ou qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante. Por infracções a patentes.

Secção VII. Condições Gerais do Contrato

As seguintes condições de Contrato suplementam as condições gerais do Contrato. Em caso divergência, aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC 1.1-f)	Destino final das obras: Direcção Provincial da Indústria e Comércio de Inhambane,
CGC-3.2 (a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos incoterms. Se o significado de um termo comercial e os direitos e obrigações das partes não corresponderem aos incoterms, as condições devem ser consideradas de acordo com o seguinte: Não é o caso, já está referido o incoterms CIF.
CGC-3.2 (b)	A edição corrente dos incoterms, que deverá ser considerada para o presente Contrato é 2002 o CIF.
CGC-4.1	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Nome: Direcção Provincial da Indústria e Comércio de Inhambane Nome do Representante Autorizado: Benilde João Macuamule
CGC-6.1	Objecto: Aquisicao de Matrial de Consumo para Escritório
CGC-8.1	Prazo de Entrega: 15 dias Após o Visto ou Anotação do Tribunal Administrativo.
CGC-12.)	Os Bens deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms:
CGC.12.3	<p>Detalhes do embarque e documentação a ser fornecida pela Contratada:</p> <p>Para os Bens fornecidos do Exterior</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Cópias da Factura da Contratada contendo a descrição dos Bens, quantidade, preços unitários e o valor total para cada entrega; (ii) Original e 6 (seis) cópias do conhecimento do embarque negociável e livre, com frete pago antecipadamente; (iii) Cópias da relação de volumes, identificando o conteúdo de cada volume; (iv) Certificado de seguro; (v) Certificado de garantia do fabricante/Contratada; (vi) Certificado de Inspeção ou Certificado de isenção de inspecção emitido por agência autorizada e com relatório de inspecção da fábrica da Contratada; e (vii) Certificado de origem. <p>Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante pelo menos uma semana antes da chegada dos Bens ao ponto ou local de chegada; caso contrário, o fornecedor será responsável por quaisquer despesas decorrentes.</p> <p>Para Bens de dentro de Moçambique</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Cópias da Nota Fiscal/Factura/Contratada. (ii) Nota de Entrega; (iii) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada. (iv) Certificado de Inspeção Emitido pelo Fiscal ou per agência autorizada e o relatório de inspecção da fábrica da Contratada; e

	(v) Certificado de Origem. Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante antes da chegada dos Bens e, se não recebidos, a Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.
CGC 13.1	Moeda de Pagamento: Metical
CGC 13.2	Taxa de Câmbio Aplicável: N/A Data: Fonte:
CGC-14.1	Pagamento CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir: a) Pagamento antecipado: N/A b) c) Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção IV, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante. d) Na Entrega e Recepção: 100% (Cem por Cento) dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico. No caso de Bens originários dos exteriores, as condições de pagamento podem ser expressas de acordo com o seguinte: a) Pagamento antecedido; ___%(____) do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 45 dias da assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção____, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante. b) Na Aceitação: Os restantes ___%(____) dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico.
CGC14.5	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: N/A
CGC 15.1	Os preços dos Bens e dos Serviços Acessórios não devem ser reajustados
CGC-16.1	Cabimento Orçamental: Tem Cabimentação no Orçamento Geral de Estado.
CGC-17.2	As embalagens, identificação, dentro e fora das embalagens devem obedecer às seguintes recomendações: N/A [Em caixas medias ou grandes facilmente manuseáveis]
CGC 18.1	A responsabilidade pelo transporte dos Bens está especificada nos Incoterms. Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, a responsabilidade pelo transporte deve observar o seguinte: [”A Contratada é responsável pelo transporte dos Bens até o Destino Final dentro de Moçambique, incluindo seguro, armazenamento, carga e descarga, e demais custos associados com o transporte, sendo que tais custos estão incluídos no Preço do Contrato.”]
CGC-19.2	O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade como as condições específicas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato. Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, os seguros devem ser contratados de acordo com o seguinte:

	[Pela contratada se necessitar]
CGC-20.1	A Garantia Definitiva: N/A
CGC 21.3	N/A
CGC 22.7	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: 15 dias.
CGC 23.3	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é de 15 dias.
CGC-23.5	Prazo de emissão dos Auto de Recepção é de 15 dias úteis:
CGC-24.3	O prazo de Garantia Técnica está especificado no Escopo do Fornecimento.
CGC 24.5	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é 15 dias.
(CGC-31.1 (b)).	O número máximo de dias de atraso é: 10 dias
CGC, 31.1 (h)	O valor limite de Aplicação de Multa é: 10% do valor de contrato
CGC, 34.1	O Valor da multa Diária é de 0.25% sobre a parcela em atraso
CGC 35.1©	O Valor de multa de indemnização é de 5%
CGC, 44.2	Tribunal competente para solução de Conflitos: É o Tribunal Administrativo.

CGC 48.1	<p>Para fins de Notificação, o endereço das Partes é o seguinte:</p> <p>.</p> <p>Endereço da Entidade Contratante Nome [Direcção Provincial da Industria e Comércio de Inhambane</p> <p>.Endereço da Contratada Nome: [<i>indicar o nome da pessoa</i>] Nome: [<i>indicar o nome de sector</i>] Endereço: [<i>indicar o endereço completo, rua e número de sala/porta, e o andar, conforme aplicável</i>] Telefone: [<i>indicar o número de telefone incluindo código do país e da Província</i>] Fax número: [<i>indicar o número de fax incluindo código do país e da província</i>] Endereço electrónico/E-mail: [<i>indicar o endereço e-mail, se houver</i>]</p>
-----------------	--

Anexo: Formula Para Reajuste de Preço

Nos casos em que, de acordo com o estabelecido na Clausula 15.2 das CGC, os preços forem reajustados deve ser aplicado o método de calculo a seguir:

15.2 Os preços a serem pagos à contratada, na forma estabelecida no contrato devem serem ajustados durante a execução do Contrato, para reflectir as mudanças de custo dos insumos de mão-de-obra e matéria-prima, de acordo com a seguinte formula:

(indicar o método aplicável , bem como a formula e as índices)

$$\text{Exemplo: } P1 = P0 \left[a + \frac{bL}{L0} + \frac{cM1}{M0} \right] - P0$$

Onde: $a+b+c=1$

P1 = montante reajustado a ser pago a contratada

P0= Preço de contrato (Preço Base)

a= elementos de custo incluído no preço do contrato, correspondente a lucros e honorários, incluindo no preço do Contrato, (honorários em geral representa um número entre (5) e quinze(15) por cento.

b= percentual estimado correspondente matéria prima, incluído no preço de Contrato.

L0,L1= índice correspondente a mão de obra aplicável ao sector industrial correspondente no país de origem do custo, na data Base dos preços e na data de aplicação do reajuste, respectivamente.

M0,M1= índice correspondente ao principal item de matéria-prima utilizada, na data Base dos preços e data de aplicação do reajustamento, respectivamente no país de origem do custo.

Os coeficientes (a),(b), e (c) conforme especificado pela entidade Contratante, são os seguintes:

a= (indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total).

b=(indicar o coeficiente , sob a forma de percentual do custo total)

c=(indicar o coeficiente , sob a forma de percentual do custo total).

O concorrente deverá indicar em sua proposta: (i) as fontes de índices; e (ii) os índices correspondentes.

No caso de custos em Moçambique o concorrente deverá considerar que serão aplicados os seguintes índices:

(A Entidade Contratante deve indicar os índices aplicáveis)

Data Base = Trinta (30) dias antes da data final prevista para entrega das propostas.

Data reajuste = (indicar o número de semanas antes da data de embarque, (correspondentes ao tempo médio de fabricação dos bens)

As condições de reajustamento indicadas na formula acima podem ser invocadas por qualquer das partes, sujeita as seguintes condições:

a) Nenhum reajustamento será aplicado entre a data original de entrega especificada no contrato, excepto se expressamente previsto em Apostila ao Contrato

b) Como regra, nenhum reajustamento será concedido por períodos de atraso de responsabilidade da Contratada. Entretanto, a Entidade Contratada tem o direito de se beneficiar dos decréscimos resultantes da aplicação de reajuste.

c) Se a moeda de preço de contrato em que o preço do contrato (P0) for diferente do País de origem dos índices, um factor de correcção será aplicado para evitar um reajustamento incorrecto do Preço do Contrato. O Factor de Correcção que será aplicado corresponderá a relação entre a taxa de câmbio das duas moedas

na Data Base dos Preços e na Data Base de reajustamento, conforme especificado acima.

- d) Nenhum reajustamento de preço será devido sobre a parcela do preço do Contrato, que seja paga para a contratada sob a forma de adiantamento.

T. Do Comportamento Anti-ético

<p>64. Práticas anti-éticas</p> <p>▪ Art. 279</p>	<p>64.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>64.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <p>a) “Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;</p> <p>b) “Prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante;</p> <p>c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;</p> <p>d) “Prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato.</p> <p>64.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.</p> <p>64.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
---	---

U. Dos Litígios

<p>63. Foro Art. 112-1-h</p>	<p>65.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato.</p> <p>65.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>66. Litígios Art. 112-2</p>	<p>66.1. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que</p>

	<p>a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto.</p> <p>66.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio.</p> <p>66.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.</p> <p>66.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória.</p> <p>66.5. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento indicado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>66.6. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.</p> <p>66.7. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Entidade Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.</p>
<p>67. Arbitragem Art. 112-2</p>	<p>67.1. O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria.</p>

V. Da Legislação aplicável

<p>68. Interpretação ▪ Art. 112-2</p>	<p>68.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato e as leis que serão aplicadas são as Leis da República de Moçambique. As palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Tópicos e menções entre cláusulas não tem relevância. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente.</p>
---	---

X. Da Língua do Contrato

<p>69. Comunicação e</p>	<p>69.1. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A Notificação só se</p>
---------------------------------	---

Língua ▪ Art. 4	tornará efectiva, após sua recepção.
----------------------------------	--------------------------------------

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO N.º 41I000661/ DPICI/RGEAC/___/2026

O presente contrato é celebrado no dia ___ de _____ de 20___, entre:

A DIRECÇÃO PROVINCIAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INHAMBANE, com sede na Av. Da Revolução nº586, Cidade Inhambane, neste acto representado pelo Benilde João Macuamule, Directora Provincial da Indústria e Comércio de Inhambane, doravante designado no presente contrato como “*a Entidade Contratante*”, de um lado,

e

Nome da contratada com sede na Av. (Endereço), na Cidade de....., neste acto representado/a pelo Sr/a. _____ (*pessoa autorizada a assinar o contrato em nome da empresa*), (*cargo que ocupa na empresa*), doravante designada no presente contrato como “*a Contratada*”, de outro lado, em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

Considerando que a Entidade Contratante deseja que a Contratada forneça _____ (*quantidade, e características gerais dos bens e serviços a fornecer*) ao abrigo do Concurso _____ (*regime e modalidade*) n.º, doravante designado no presente como “*Bens*” e que a Entidade Contratante aceitou a proposta apresentada pela Contratada para a execução do fornecimento de tais Bens que constam do Escopo do Fornecimento.

As partes têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1: Objecto

A Contratada obriga-se a fornecer à Entidade Contratante _____ (*indicar a quantidade e marca, se possível, no caso do equipamento*) para _____ (*indicar o beneficiário*).

Cláusula 2: Prazo de Entrega

O Prazo de entrega dos Bens objecto deste contrato será de _____ (*número de dias*) após o primeiro pagamento (*caso seja previsto*) por parte da Entidade Contratante ou da data de efectividade do contrato (após a data de assinatura deste contrato ou após visto do TA).

Cláusula 3: Local de entrega

A Contratada obriga-se a fornecer os Bens e [*serviços acessórios- opcional*] objecto do presente contrato no _____ (*local de entrega*).

Cláusula 4: Preço do contrato

1. A Entidade Contratante se compromete, através do presente, a pagar à Contratada pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do contrato, incluindo a correção de defeitos, o preço _____ (*indicar o termo da INCOTERMS*) de _____ (*indicar o valor em algarismos e por extenso*) incluindo IVA, doravante designado “Preço do Contrato”.
 - a. O preço do Contrato inclui IVA, demais obrigações fiscais e outros encargos do contratato.
2. O pagamento será feito de acordo com as seguintes condições:
 - a. Pagamento 100% (cem por cento) do Preço do Contrato após a entrega total dos Bens e a recepção da Factura.
 - b. O pagamento será feito 30 dias após o fornecimento dos Bens.
 - c. No pagamento o preço do Contrato, a Entidade fará a dedução das obrigações fiscais de acordo com a legislação vigente.
 - d. As despesas decorrentes do Contrato têm cobertura orçamental de acordo com Fundos do Orçamento do Estado.

Cláusula 5: RECEPÇÃO DOS BENS

1. A recepção dos Bens serão feito em seguintes moldes:
 - a. Logo que os bens estejam prontos e com todos os defeitos corrigidos, a Entidade Contratante informará a Contratada, a qual deverá corrigir e a Entidade Contratante emitirá o Auto de Recepção Definitivo que deve ser assinada pelas partes, na presença da comissão de recepção.
 - b. Quando a comissão da recepção verificar falhas ou defeitos nos Bens, lavrará um Auto denunciando o facto e notificará a Contratada para proceder a correção no prazo de **5 dias**.

Cláusula 6: CESSAÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

1. Cessaçãõ
 - a. O Contrato pode ser rescindido pela Entidade Contratante ou pela Contratada, no caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos na legislação vigente.
 - b. No caso de incumprimento das obrigações contratuais as Partes ficam sujeitas às sanções previstas na legislação vigente.
2. Sanções
 - a. **Entidade Contratante:**
 - Indeminizará a contratada por mora no pagamento da prestação;
 - Instauração do procedimento disciplinar ao agente ou Funcionário do Estado que viole os procedimentos de

contratação previsto no Regulamento aprovado pelo Decreto 79/2022 de 30 de Dezembro.

b. Contratada

- Perca da garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante, caso tenha sido exigido;
- Multa a título de 10% aplicável em caso de atraso no fornecimento dos bens superior a 30 dias, pelos prejuízos causados à Entidade Contratante.

Cláusula 6: CLÁUSULAS GERAIS

1. Foro

- o foro para soluções de qualquer litígio emergente deste Contrato é: Tribunal Administrativo da Província de Inhambane.
2. Constituem parte do presente contrato, os seguintes documentos: Certidão da UFSA, Certidão de Quitação do INSS, Certidão de Quitação da ea Fiscal, Certidão do Tribunal Judicial, Certidão da Conservatória do Registo de Entidade e Alvará.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM 3 EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA E PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Pela Entidade Contratante

Pela Contratada

BENILDE JOÃO MACUAMULE
Directora Prov. da Indústria e Comércio de Inhambane

Representante autorizada da empresa
(cargo que ocupa)

MAPA DE QUANTIDADES					
PROJECTO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESCRITÓRIO				
OBJECTO:	MATERIAL DE CONSUMO PARA ESCRITÓRIO				
DATA:	Junho de 2026				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT. (MT)	TOTAL (MT)
1	Caneta Esferográficas	Caxinhas	4		
2	Caneta de filtro	Caxinhas	4		
3	Lapis	Unidade	40		
4	Boracha	Caxinhas	2		
5	Clipses (medio, de ferro e plastico)	Caxinhas	10		
6	Papel quimico	Resma	2		
7	Agrafos	Caxinhas	14		
8	Papel A4	Resma	85		
9	Post-it pequeno	Unidade	30		
10	Envelope A4	Unidade	150		
11	Envelope A5	Unidade	100		
12	Capa de Encadernação	Resma	11		
13	Papel Cartolina	Resma	11		
14	Argolas 8	Caxinhas	5		
15	Argolas 10	Caxinhas	5		
16	Pastas de Processos de conta	Unidade	40		
17	Livros de Requisições internas	Unidade	5		
18	Livros de Requisições externas	Unidade	5		
19	Livro de entrada de correspondencia	Unidade	4		
20	Livro de ponto	Unidade	2		
21	Livro de protocolo Interno	Unidade	2		
22	Livro de Recibos	Unidade	5		
23	Livro de Facturas	Unidade	2		
24	Blocos de nota A5 timbrado, capa dura	Unidade	30		
25	Tinta para carimbo	Unidade	2		
TOTAL					